



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 1.719/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial por superávit financeiro** no montante de R\$ 19.494,41 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, quarenta e um centavos), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

1001 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL

2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recursos: 1.2.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições..... R\$ 19.494,41

TOTAL..... R\$ 19.494,41

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º e incisos da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de maio (05) de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE
ARAUJO

RIOS:38349906120

Assinado de forma digital por
ENILSON DE ARAUJO
RIOS:38349906120
Dados: 2024.05.17 16:17:50 -04'00'

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Gabinete do Prefeito

Prefeito: Enilson de Araujo Rios

Vice-Prefeito: Marcos Aurélio Barros

Chefe de Gabinete: Bruno de Larranhagas Cruz

Fone: (65) 3261-1736

Email: gabinete@araputanga.mt.gov.br



Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal titular e como fiscal suplente Sr.
ª. Elenir dos Santos Ferreira, responsáveis pelos objetos requisitados pela
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroa-
gindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de
maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.719/2024

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
E CULTURA DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E
FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional
Especial por superávit financeiro** no montante de R\$ 19.494,41 (deze-
nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, quarenta e um centavos),
discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, con-
forme segue:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

1001 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL

2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recursos: 1.2.700 – Outras Transferências de Convênios ou
Instrumentos Congêneres da União (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.....
..... R\$ 19.494,41

TOTAL.....
..... **R\$ 19.494,41**

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior
será suportado por recursos provenientes nos termos do Artigo 43, pará-
grafo 1º e incisos da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remaneja-
mento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor
total.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso,
aos dezessete (17) dias do mês de maio (05) de dois mil e vinte e quatro
(2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 216/2024

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZA-
ÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2024, ORIUNDO DA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024, CUJO O OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL NACIONAL COM O
CANTOR ISRAEL NOVAES, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES
DO 61º ANIVERSÁRIO DE ARAPUTANGA/MT, EM ATENDIMENTO A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais confe-
ridas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em
seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Ara-
putanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização
do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2024, da INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 com a empresa a seguir:

EMPRESA: SHOWMAN PRODUÇÕES LTDA, inscrito sob o CNPJ nº. 42.
497.681/0001-95;

Art. 2º - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fisca-
lizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Educação, fir-
mado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada,
sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de
Araputanga/MT:

Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal titular e como fiscal suplente Sr.
ª. Elenir dos Santos Ferreira, responsáveis pelos objetos requisitados pela
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroa-
gindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de
maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PARTICI-
PANTES DA FASE REGIONAL DOS JOGOS ESCOLARES MATO-
GROSSENSE 2024 (12 A 14 ANOS) E JOGOS ESTUDANTIS DE SE-
LEÇÕES MATO-GROSSENSES 2024 (15 A 17 ANOS), NO MUNICÍPIO
DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME PROPOSTA 0454/2024/FUNDED-
MT, COM ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDI-
TAL.**

**EMPRESA VENCEDORA: M BENEDITA DOS SANTOS-ME, inscrita
no CNPJ nº 12.141.599/0001-62, ganhadora do ITEM 01- PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PARTI-
CIPANTES DA FASE REGIONAL DOS JOGOS ESCOLARES MATO-
GROSSENSE E JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÕES MATO-
GROSSENSES 2024, no valor de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e qui-
nhentos reais).**

Arenápolis- MT, 17 de Maio de 2024.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA